



Prefeitura do Município de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09



LEI n° 977/2010

Altera a redação do artigo 2° da
Lei n° 926/2010, de 15 de janeiro
de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ:-

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1° - O artigo 2° da Lei n° 926/2010, de 15 de janeiro de 2010, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Beneficência de Piraju, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo destinará recursos financeiros no valor de R\$-11.134,90 (onze mil cento e trinta e quatro reais e noventa centavos) mensais, no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2010, que deverão ser repassados ao Pronto Socorro Municipal de Piraju, através da Sociedade de Beneficência de Piraju.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tejuapá,
Em 12 de agosto de 2010.

Valter Boranelli
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Antonio Rufato
DIRETOR ADMINISTRATIVO